

## **RESOLUÇÃO N.º /2014**

**Aprova o Protocolo Adicional às Convenções de Genebra de 12 de agosto de 1949 relativo à Adoção de um Emblema Distintivo Adicional (Protocolo III) adotado em Genebra, em 8 de dezembro de 2005, por forma a consolidar a universalidade da Cruz Vermelha, dando resposta à necessidade de ser criado um emblema adicional sem qualquer conotação nacionalista, política ou religiosa**

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea i) do artigo 161.º e do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, aprovar o Protocolo Adicional às Convenções de Genebra de 12 de agosto de 1949 relativo à Adoção de um Emblema Distintivo Adicional (Protocolo III) adotado em Genebra, em 8 de dezembro de 2005, cujo texto na versão autenticada em língua inglesa, bem como a sua tradução para a língua portuguesa, se publica em anexo.

Aprovada em 10 de janeiro de 2014

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA, em exercício

(Guilherme Silva)